

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 021/2020-GP, 07 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO 021/2020-GP, 07 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário na Lei 1041/2019, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2020, decorrente do coronavírus covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial, oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para coronavirus disease 2019 (doença por coronavírus 2019, na tradução);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 969, em 20 de maio de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 10.000.000.000,00, para fins para atender o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 967, em 19 de maio de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 5.566.379.351,00, para fins para atender o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 29.512 e 29.513, ambos de 13 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020 que estabelecem medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979 que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de CARNAÚBA DOS DANTAS RN;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela pandemia do novo coronavírus – COVID 19, o qual deu causa à declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

CONSIDERANDO a Lei n. 4320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº 2/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8080/1990; Lei nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos extraordinários, visando à inclusão atividade e elementos de despesas em dotações orçamentárias no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de bens e serviços em virtude da decretação de situação de calamidade pública no município, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2020.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 1.097.900,00 (Hum milhão, noventa e sete mil e novecentos reais).

§ 2º Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem as despesas com os elementos:

31.90.04.00 – Contratos por Tempo Determinado

33.90.30.00 - Material de Consumo

33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

§ 3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 na atividade elencada, os elementos de despesa a seguir:

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE		SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0007 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE		ATIV.: 2097 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL AO COVID-19			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
319004	Contrato por Tempo Determinado	R\$ 40.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 220.000,00
339030	Material de Consumo	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 290.000,00
339032	Mat. Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 155.000,00
339036	Outros Serviços. Terceiro PF	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
339039	Outros Serviços. Terceiro PJ	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 220.000,00
449052	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00
TOTAIS		R\$ 200.000,00	R\$ 730.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 1.005.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.005.000,00

ORGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS		UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS			
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL		SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0005 – ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		ATIV.: 2097 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL AO COVID-19			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
319004	Contrato por Tempo Determinado	RS 0,00	RS 6.300,00	RS 0,00	RS 6.300,00
339030	Material de Consumo	RS 9.000,00	RS 11.600,00	RS 4.000,00	RS 24.600,00
339032	Mat. Distribuição Gratuita	RS 0,00	RS 7.000,00	RS 0,00	RS 7.000,00
339036	Outros Serviços. Terceiro PF	RS 0,00	RS 5.000,00	RS 0,00	RS 5.000,00
339039	Outros Serviços. Terceiro PJ	RS 0,00	RS 50.000,00	RS 0,00	RS 50.000,00
TOTAIS		RS 9.000,00	RS 79.900,00	RS 4.000,00	RS 92.900,00
TOTAL GERAL					RS1.097.900,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito extraordinário mencionado no artigo 1º deste **DECRETO**, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das repasses de recursos especificados abaixo;

Recursos Municipal	1001.0000- Recursos Ordinários
	1211.0000 – Receitas de Impostos - Saúde
	1979-000 - Outros Recursos Extraordinários
Recursos Federais	1214.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio
	1213.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
	1215.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Investimentos
	1220.000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados a Saúde
	1311.0000 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
	1390.0000-Outros Recursos Vinculados à Assistência
	1510.000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados a União
	1979-000 - Outros Recursos Extraordinários
Recursos Estaduais	1520- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados ao Estado
	1979-000 - Outros Recursos Extraordinários

Art. 4º - Fica a atividade a ser realizada através desse crédito extraordinário, incorporada ao respectivo PPA 2018 a 2021, Lei nº 947/2017 de 15 de dezembro de 2017, e a Lei 1041/2019, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Art. 5º - O presente **DECRETO** deverá ser publicado e encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 6º - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 07 de agosto de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:69493B1D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/08/2020. Edição 2333
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>